TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação direta de empresa para o fornecimento de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, modificada por aditivo retardador, destinada aos serviços de manutenção, conservação e recuperação da pavimentação das vias públicas do Município de Tubarão, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação faz-se necessária para garantir o fornecimento de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, destinada à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação da pavimentação das vias públicas do Município de Tubarão, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2. O material será utilizado principalmente na execução de reparos localizados na pavimentação asfáltica, incluindo operações tapa-buracos e outras intervenções de manutenção viária, possibilitando a recuperação de trechos deteriorados e contribuindo para a conservação das condições de trafegabilidade e segurança das vias públicas municipais.

2.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade do material para atendimento das demandas da Secretaria, permitindo maior agilidade na execução dos serviços de manutenção da malha viária e evitando que a indisponibilidade do insumo comprometa ou retarde as intervenções necessárias.

2.4. Considerando que as necessidades de manutenção viária surgem de forma variável ao longo do período de execução, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante solicitações à empresa contratada, observando o quantitativo total estabelecido na contratação.

2.5. A medida visa garantir condições adequadas para execução dos serviços de manutenção e recuperação da pavimentação, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, da segurança viária e das condições de circulação da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na contratação direta de empresa para o funcionamento de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP 50/70, modificada por aditivos retardador, destinada à manutenção, conservação e recuperação da pavimentação das vias públicas do Município de Tubarão.

3.2 O material deverá atender às especificações técnicas aplicáveis, apresentando características adequadas de trabalhabilidade, aderência, resistência e durabilidade, compatíveis com sua

utilização em reparos localizados, operações de tapa-buracos e demais intervenções corretivas realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cabendo à empresa contratada disponibilizar o material nas condições, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a qualidade do produto durante o transporte e a entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A presente contratação observará, no que couber, os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando o fornecimento da massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, adotando medidas destinadas a prevenir desperdícios, evitar perdas durante o transporte e cumprir as exigências ambientais pertinentes ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O fornecimento da massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado em uma única entrega.

5.2 A empresa contrata deverá realizar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos nela solicitados.

5.3 O material deverá ser entregue nos locais indicados pela Administração, dentro do território do Município de Tubarão, incluindo vias públicas, áreas de obras ou outros pontos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.4 A massa asfáltica fornecida deverá estar em perfeitas condições de utilização e em conformidades com todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à contratada substituir, sem ônus adicional para a Administração, eventual material entregue em desacordo com as condições exigidas.

Controle de Qualidade e Recebimento

5.6 O material do recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a quantidade pela Administração que verificará a quantidade entregue e a conformidade da massa asfáltica com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo recusar o material que apresente características inadequadas ou esteja em desacordo com as condições exigidas.

5.7 Caso o material fornecido esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, apre-

sente defeitos, alterações ou quaisquer condições que comprometam sua adequada utilização, a contratada deverá providências sua substituição, total ou parcial, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A medição será realizada com base na quantidade de massa asfáltica efetivamente fornecida e recebida pela Administração, expressa na unidade de medida estabelecida para o item, observando-se as respectivas Autorizações de Fornecimento.

6.2 O recebimento do material ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, o material fornecido em desacordo com as condições exigidas.

6.3 Para fins de comprovação da quantidade fornecida, deverão ser apresentados os respectivos documentos de entrega, quando aplicáveis, contendo informações suficientes para identificação do fornecedor, quantidade entregue, data da entrega e demais elementos necessários à conferência pela fiscalização.

6.4 Somente serão considerados para fins de pagamento os quantitativos efetivamente fornecido, recebidos e aceitos pela Administração, após a conferência da quantidade e da conformidade do material.

6.5 O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, após o ateste pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer a massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

7.2 Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria de Infraestrutura, nos locais indicados pela Administração e dentro do prazo estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento

7.3 Garantir que o material fornecido apresente condições adequadas de utilização, qualidade, homogeneidade e demais características técnicas exigidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do produto entregue.

7.4 Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o material que for recusado por apresentar defeitos, alterações, qualidade inadequada ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega do material,

bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos fretes e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

7.6 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimento necessários relativos ao fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir as Autorizações de Fornecimento, contendo os quantitativos solicitados, os locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 Receber e conferir os materiais entregues, verificando os quantitativos e sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido que esteja em desacordo com as especificações técnicas, apresente defeitos, alterações ou condições que comprometam sua adequada utilização, solicitando sua substituição quando cabível.

8.5 Efetuar o pagamento à contratada pelos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, após o devido ateste da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização.

8.7 Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DA ARP

9.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e demais documentos que integram o processo de contratação direta, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021.

9.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, prazo de entrega, qualidade e conformidade do material fornecido.

9.3 As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pelo responsável pela fiscalização, com a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

9.4 A contratada deverá atender às determinações e solicitações da fiscalização relacionadas ao

cumprimento do objeto, promovendo, quando necessário, a correção das irregularidades identificadas.

9.5 O recebimento e o aceite do material serão realizados após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

Fiscalização

9.6 A fiscalização técnica e administrativa da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei n° 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, registrar as ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

Fiscalização Técnica

9.7 O fiscal técnico acompanhará e fiscalizará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e nos demais documentos que integram o processo.

9.7.1 Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade da massa asfáltica fornecida quanto às especificações técnicas exigidas, aos quantitativos solicitados e efetivamente entregues, bem como aos prazos e locais de entrega definidos pela Administração.

9.7.2 Para fins de controle dos quantitativos fornecidos, deverão ser conferidos os respectivos comprovantes de pesagem, contendo quando aplicável, a identificação do fornecedor, data e horário da pesagem, peso bruto, tara, peso líquido e demais informações necessárias à comprovação da quantidade efetivamente entregue.

9.7.3 As ocorrências, falhas ou desconformidades identificadas durante o fornecimento deverão ser registradas pelo fiscal, que comunicará a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, substituição do material ou demais medidas cabíveis, conforme o caso.

9.7.4 O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das providências administrativas pertinentes.

9.7.5 O recebimento do material não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, quantidade e conformidade da massa asfáltica fornecida com as especificações estabelecidas na contratação.

Fiscalização Administrativa

9.8 O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à documentação exigida, manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, faturamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

9.8.1 Constatado descumprimento de obrigação contratual ou qualquer irregularidade adminis-

trativa, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar ao gestor da contratação, para adoção das providências cabíveis, observadas as competências estabelecidas pela Administração.

Gestores da Contratação

9.9 A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe coordenar e acompanhar a execução da contratação, com base nas informações e registros apresentados pelos fiscais técnico e administrativo.

9.10 Compete ao gestor da contratação acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, analisar as ocorrências registradas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências necessárias à irregular execução do fornecimento.

9.11 O gestor deverá acompanhar os registros relativos à execução da contratação, incluindo as Autorizações de Fornecimento, comprovante de entrega e pesagem da massa asfáltica, documentos fiscais, ocorrências e demais documentos pertinentes, mantendo-os organizados para fins de controle administrativo.

9.12 As situações que ultrapassarem a competência do gestor ou dos fiscais deverão ser encaminhadas à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

9.13 O gestor da contratação adotará as providências necessárias à formalização dos procedimentos administrativos decorrentes da execução da contratação, inclusive quanto à apuração de eventuais descumprimentos e aplicação de sanções, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.14 Ao término da contratação, o gestor deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar as informações pertinentes à execução do fornecimento, inclusive eventuais ocorrências e providências adotadas, para fins de controle e aprimoramento das futuras contratações da Administração.

9.15 Ao término da contratação, o gestor deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar as informações pertinentes à execução do fornecimento, inclusive eventuais ocorrências e providências adotadas, para fins de controle e aprimoramento das futuras contratações da administração.

9.16 O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, após a verificação do recebimento e aceite da massa asfáltica e do cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

9.17 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação serão analisados nos termos da Lei n°14.133/2021, mediante requerimento da contratada devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, nos termos da Lei n° 14.133/2021, observando-se o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a proposta mais vantajosa para a administração.

Forma de fornecimento

10.1.2 O fornecimento da massa asfáltica será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Exigências de habilitação

Qualificação Técnica

10.2.1. A empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento de massa asfáltica usinada a quente, ou material de características compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.2. Além da comprovação de capacidade técnica, deverão ser apresentados, quando aplicáveis ao exercício da atividade e ao objeto da contratação, os documentos, licenças e autorizações exigidos pela legislação vigente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, a prática, pela contratada, das seguintes condutas:

I- dar causa à inexecução parcial da contratação;

II- dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total da contratação;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da contratação;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei n°14.133/2021.

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei n° 14.133/2021.

11.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

12. ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rodovia Norberto Brunato 1602 – São João Margem Direita – Tubarão/SC – CEP: 88.702-803
CNPJ: 82.928.656/0001-33

13. RESPONSÁVEIS

Estener Soratto da Silva Júnior – Prefeito Municipal

Fabiano Modolon Corrêa – Secretário de Infraestrutura